LEI Nº 2.581/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$ **45.500,00(Quarenta e cinco mil e quinhentos reais),** a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, para cobrir despesas com aquisição de combustível óleo diesel s10, aquisição de material esportivo e premiação para a realização do campeonato de Futsal Mirin e do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	10.000,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	premiações culturais, artísticas, cientificas, desportiva e outras	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	5.500,00
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, Des. Revitalização poliesportivo	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento poliesportivo da SUMELC	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos - exercícios anteriores	30.000,00
							Total	**45.500,00**

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209